



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei N° 608/2005**

“Altera dispositivos na Lei Municipal n° 599/2005 e dá outras providências”.

O prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 599/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica criada por esta lei o departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, MG.

Art. 2° - O departamento de Controle Interno Integrado tem com função primordial fazer controle interno dos atos em geral da Prefeitura de Conceição de Ipanema, MG.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 26 de agosto de 2005.

**GOTTFRID KAIZER**  
Prefeito Municipal